RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 046/26

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, pelo Regulamento Geral de Competições RGC), pelo Regulamento Específico do Campeonato Estadual Feminino Adulto de 2026, e

Considerando as informações prestadas pelo TJD/RJ indicando que serão julgados dois Processos Disciplinares Desportivos (processo nº 535/2026 e processo nº 567/2026), por meio dos quais se decidirá se a equipe do ***Pérolas Negras*** infringiu o artigo 214 do CBJD em dois jogos vencidos pelo clube no Campeonato Estadual Feminino Adulto de 2026 contra as equipes do ***AE Araruama*** e ***AD Cabofriense***;

Considerando que após consulta acerca do ocorrido o ***Pérolas Negras***, em uma atitude desportivamente louvável, reconheceu a escalação irregular de atleta, indicando que não resistirá à pretensão punitiva manejada junto ao TJD/RJ;

Considerando, em outro turno, a necessidade de se reconhecer o W.O. em desfavor do ***Campos AA***, já que este deu causa a não realização da partida que deveria ser disputada contra o ***Pérolas Negras*** na 1ª Rodada da Competição;

Considerando que nas condições acima descritas, após necessário ajuste administrativo a ser aplicado na tabela de classificação, o ***Pérolas Negras*** deixará de figurar na zona de classificação para a Segunda Fase do Campeonato Estadual Feminino Adulto de 2026;

Considerando que o art. 23 do REC indica que o DCO da FERJ expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento

RESOLVE:

Determinar o ajuste da tabela de classificação do ***Pérolas Negras*** na Primeira Fase do Campeonato Estadual Feminino Adulto de 2026, atribuindo-lhe 03 (três) pontos em razão da vitória por W.O. contra a equipe de ***Campos AA***, suprimindo-lhe 06 (seis) pontos (3 + 3) obtidos pelo clube em razão das vitórias estabelecidas contra as equipes do ***AE Araruama*** e ***AD Cabofriense***, suprimindo-lhe ainda mais 06 (seis) pontos (3 + 3) em razão da escalação irregular de atleta nas partidas disputadas contra as equipes da ***AE Araruama*** e da ***AD Cabofriense***, na forma do artigo 214 do CBJD.

Outrossim, fica estabelecido que após o ajuste da tabela de classificação na forma acima descrita, a competição deverá prosseguir em sua Segunda Fase, considerando as duas equipes de melhor classificação na Primeira Fase, conforme determinado pelo REC.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2026.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES